



PORTARIA Nº 6970, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Instituir Grupo de Trabalho – GT, com o objetivo de avaliar a conveniência e oportunidade de elaborar normativo contendo regras sobre a utilização de publicidade em plataformas de mídias digitais, com abordagem sobre o gerenciamento dos riscos de fraude, de tratamento indevido de dados pessoais e de veiculação de anúncios em contextos inseguros ou indesejados.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no exercício da competência que lhe é conferida pelo art. 6º, inciso IV, do Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, e inciso XIII do art. 14, do Decreto nº 11.164, de 8 de agosto de 2022, **resolve**:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho – GT, com o objetivo de avaliar a conveniência e oportunidade de elaborar normativo, contendo regras sobre a utilização de publicidade em plataformas de mídias digitais, com abordagem sobre o gerenciamento dos riscos de fraude, de tratamento indevido de dados pessoais e de veiculação de anúncios em contextos inseguros ou indesejados.

Art. 2º O Grupo de Trabalho – GT, será composto pelos servidores, titulares e suplentes, integrantes das seguintes unidades administrativas da Secretaria Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações:

I – Subsecretaria de Gestão e Normas - SGEN:

a) titular: Hêlbert Borges Marins, Coordenador-Geral de Orientações Normativas para Comunicação; e

b) suplente: Gilvan Ferreira Ximenes, Assistente.

II – Secretaria de Publicidade e Patrocínio - SEPUP:

a) titular: José Augusto Carvalho de Oliveira, Diretor do Departamento de Mídia e Patrocínio; e

b) suplente: Aline Ferreira dos Santos Adeniyi, Assessora.

III – Secretaria de Comunicação Institucional - SECOI:

a) titular: Isabella Melissa Marques Santos, Assessora Técnica; e

b) suplente: Claudia Ramalho Cruz de Carvalho, Assessora Técnica.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor Hêlbert Borges Marins, Coordenador-Geral de Orientações Normativas para Comunicação, que será substituído pelo servidor José Augusto Carvalho de Oliveira, Diretor do Departamento de Mídia e Patrocínio, em seus afastamentos e impedimentos legais e eventuais.





Art. 4º O GT poderá convidar servidores de outras unidades administrativas do Ministério das Comunicações para participarem dos estudos e apresentarem suas contribuições.

Art. 5º O GT deverá apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de sua primeira reunião, termo de conclusão de seus trabalhos, detalhando os resultados dos estudos realizados e, se for o caso, apresentar minuta do ato normativo.

Parágrafo único. A minuta do ato a que se refere o caput, deverá ser encaminhada ao Secretário Especial Adjunto da Secretaria Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações, a fim de avaliação sobre o seu teor e providências subsequentes.

Art. 6º A primeira reunião do GT objetivará, dentre outros, a elaboração do Plano de Trabalho para a consecução do seu objetivo, contendo os temas a serem debatidos e as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo único. As memórias das reuniões do GT devem constar do processo administrativo gerado para este fim, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

Art. 7º Fica delegada, ao Secretário Especial Adjunto da Secretaria Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações, competência para designar ou substituir servidores integrantes do GT.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor um dia após a data de sua publicação.

ANDRÉ DE SOUSA COSTA

